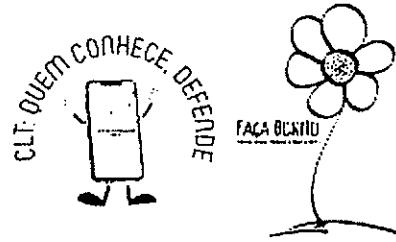




**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
Procuradoria do Trabalho no Município de ARARAQUARA  
R. Padre Duarte, 151, 18º andar - Edifício América, Jardim Nova América, ARARAQUARA/SP, CEP 14800-360 - Fone (16)31900505



**IC 000167.2011.15.003/5**

**INQUIRIDO(A): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

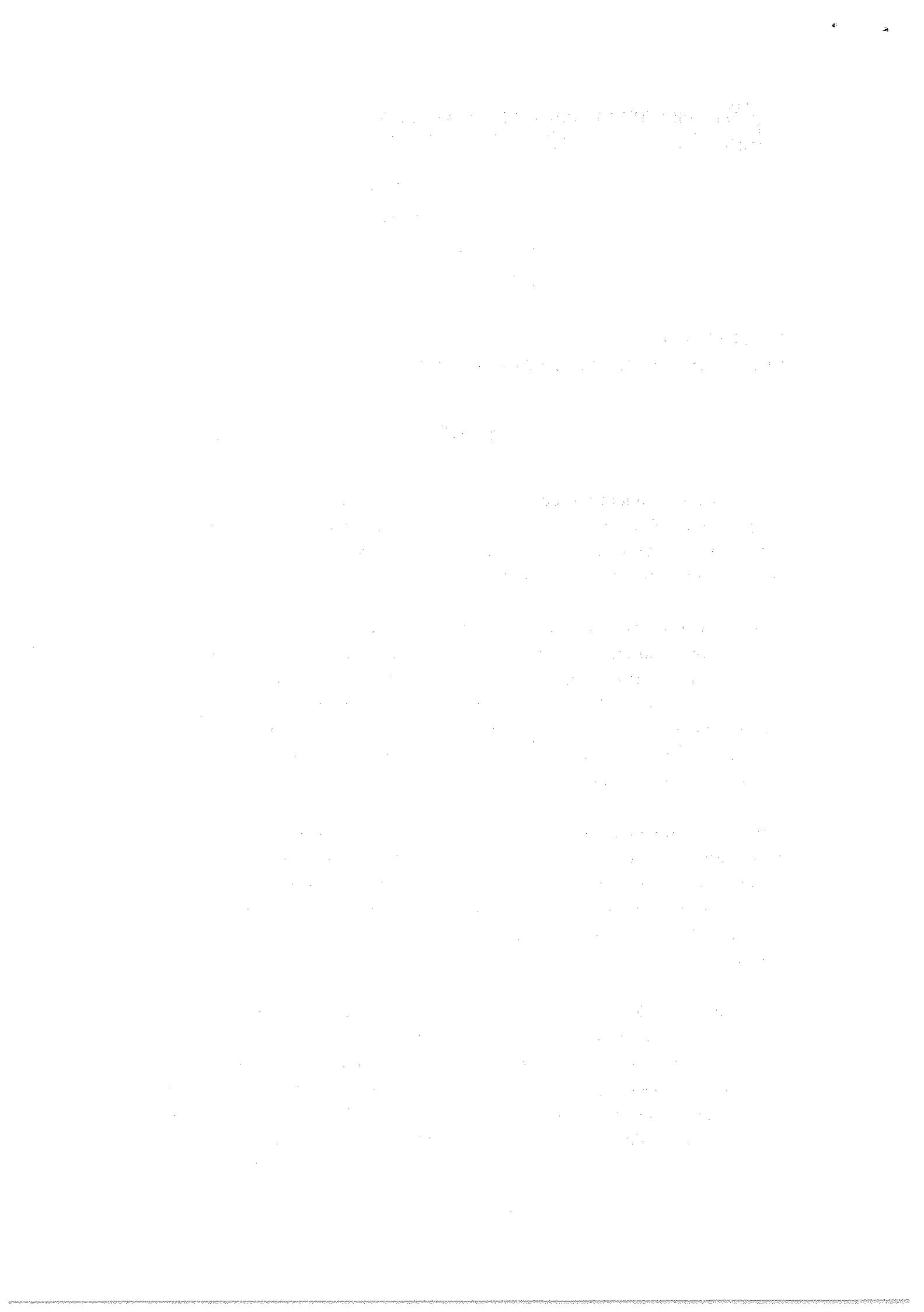
## **DESPACHO**

O caso a que se refere o Processo Administrativo 49.247/2024, contendo provas da prática de ilícito colhidas pela Comissão Municipal, expõe a recusa do Município em punir a prática de assédio moral, particularmente em sua Secretaria de Saúde, na qual tal tipo de problema repetidamente tem se manifestado.

Com efeito, as decisões proferidas no feito mencionam, de forma expressa, literal, a existência de desinteresse da cúpula da Secretaria de Saúde em apurar fatos que poderiam levar à punição de titulares de cargos de chefia. Por três vezes seguidas em tal procedimento, ao longo de mais de um ano, houve omissão no cumprimento do dever legal de investigar e apurar infrações funcionais das quais foram os administradores formalmente comunicados, apesar de tratar-se de ato vinculado e não discricionário.

Acrescento não se tratar da primeira ocasião em que tal conduta de proporcionar verdadeiro amparo e acobertamento a atos de assédio moral é evidenciada neste inquérito, sendo que, em outras ocasiões, precisou o MPT intimar o Sr. Prefeito Municipal diante de situações como o arquivamento sumário, pela titular da pasta da Saúde, de procedimento envolvendo situações de assédio já confirmadas pela Comissão.

Diante do exposto, evidenciado que apenas a existência da Comissão - claramente desprestigiada pelos órgãos de cúpula municipais - não se mostrou suficiente para fazer cessar a prática de assédio moral no âmbito do Município, e evidenciado, também, que administradores municipais chegam a se esforçar em impedir a apuração e punição de ocorrências, DETERMINO a instauração de novo inquérito civil, tendo por lema assédio moral, para levar à arrecadação adicional de subsídios com a vista a propositura de ação civil pública em face do Município de



Araraquara.

Instaure-se com cópia integral do procedimento administrativo mencionado, e de todas as peças deste inquérito a ele relacionadas, como notícias de fato, ofícios e requisições ministeriais, bem como, após consulta integral dos autos, cópia de todas as demais ocorrências em que se fez necessária provocação ministerial diante de arquivamento intempestivo (como falta de movimentação, arquivamento sumário, etc.) de procedimento disciplinar.

Reunido tal material, encaminhe-se cópia ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis relativamente à possível prática do crime de desídia e/ou improbidade administrativa, como de resto aventado pela Procuradoria do Município em seus pareceres.

Dê-se ciência da instauração do novo inquérito ao Município, bem como ao SISMAR, facultando-se desde já ao sindicato profissional que contribua ao novo procedimento com a indicação de casos adicionais, como reclamatórias e condenações judiciais por assédio de que foram vítimas servidores municipais.

ARARAQUARA, 20 de agosto de 2025

**RAFAEL DE ARAÚJO GOMES**  
PROCURADOR DO TRABALHO

